



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA

| | |
|--|---|
| ATA DE REUNIÃO CPAD N. 4/2023 | Análise e deliberação de Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ's e exame do SEI n. 00221512-34.2022.8.24.0710, que trata do cumprimento da Resolução CNJ n. 469, de 31 de agosto de 2022. |
|--|---|

| DADOS | |
|-----------------------------|---|
| Local | Reunião Virtual - Teams |
| Data | 11 de agosto de 2023 |
| Tema | Análise e deliberação de Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ's e da Resolução CNJ n. 469, de 31 de agosto de 2022, conforme comando exarado no SEI n. 00221512-34.2022.8.24.0710 |
| Relatora | Flavia de Martins Faria Vieira |
| PARTICIPANTES | |
| Ricardo Albino França | Diretor de Documentação e Informações |
| Rafael Pellenz Scandolaro | Assessor da Diretoria-Geral Judiciária |
| Daniel Caetano Reynaldo | Representante da Diretoria-Geral Administrativa - em substituição |
| Marcos Rodolfo da Silva | Representante da unidade de gestão documental da instituição - Divisão de Arquivo |
| Adelson André Brüggemann | Representante das atividades de memória da instituição - Divisão de Documentação e Memória do Judiciário |
| Ernani Cesar dos Santos | Representante da Diretoria de Tecnologia e Informação |
| Jaqueline dos Santos Amaral | Servidor da instituição com Curso Superior em História |
| Leonardo de Souza Nogueira | Representante da Corregedoria-Geral da Justiça |
| Lucas Rodolfo Mazzali | Assessor Técnico da Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau (convidado) |
| Micheline Rosa Peixoto | Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário (convidada) |

| DELIBERAÇÕES |
|---------------------|
| |

O senhor Ricardo cumprimentou a todos e iniciou a reunião a partir do item '1' da pauta enviada aos membros e convidados. Passou-se, então, à análise das Listas de Eliminação de Processos Judiciais n. 09/2023, n. 10/2023, n. 11/2023, n. 12/2023 e n. 13/2023 (SEI n. 0025139-12.2023.8.24.0710) e Listas de Eliminação de Processos Judiciais n. 14/2023, n. 15/2023, n. 16/2023 e n. 17/2023 (SEI n. 0033339-08.2023.8.24.0710). Inicialmente, o senhor Ricardo informou que a Assessora Técnica da Diretoria de Documentação e Informações, Flavia de Martins Faria Vieira, fez um exame preliminar e por amostragem das listagens em referência, com o propósito de aferir a regularidade dos processos listados, nos moldes dos pareceres encetados aos respectivos feitos. Na sequência, indagou se os membros tinham alguma objeção ou se ratificavam o teor das listagens sob apreciação. Observado o quórum mínimo previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução TJ n. 3 de 14 de janeiro de 2009, por unanimidade, sobreveio anuência à integralidade das listas já referidas, e, via de consequência, com fulcro no parágrafo único do art. 12 da Resolução TJ n. 30 de 3 de dezembro de 2014, a autorização para eliminação. Acordou-se, então, pela juntada desta ata aos feitos respectivos, para assinatura dos presentes e o posterior envio dos processos à Divisão de Documentação e Memória do Judiciário, para os demais procedimentos alinhavados nos arts. 13 e 14 da resolução em testilha. Ato contínuo, passou-se para apreciação do item '2' da pauta, referente à apresentação de um relatório com os impactos da Resolução CNJ n. 469, de 31 de agosto de 2022, a qual "Estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário". O grupo de trabalho designado na reunião do dia 15 de março de 2023, sob a coordenação da senhora Micheline, apresentou o resultado dos estudos elaborados e as sugestões de encaminhamentos para dar cumprimento ao ato normativo em referência, conforme relatório materializado no documento n. 7445530 do SEI n. 0021512-34.2022.8.24.0710. A senhora Micheline discorreu resumidamente sobre os apontamentos destacados no referido documento, com destaque para as recomendações de elaboração de atos normativos que instituem a política de gestão documental e a política de preservação digital no PJSJ, a consolidação de alguns regramentos que tratam da política de gestão da memória, a revisão de algumas resoluções vigentes no órgão acerca do tema e sugestão à área de tecnologia da informação. O senhor Ernani reforçou a importância de algumas propostas de encaminhamento reproduzidas no relatório, em especial a imprescindibilidade de cientificar o grupo do diálogo e-proc sobre as novas diretrizes e requisitos técnicos estabelecidos na Resolução CNJ n. 469/2022 e no Manual de Digitalização de Documentos do Poder Judiciário, com ênfase na necessidade de vinculação sistêmica entre os autos digitais e a parte física digitalizada, sob guarda da unidade processante ou da unidade de arquivo, ou anotação de relacionamento entre ambos. Ao término da exposição e dos debates, o senhor Ricardo agradeceu ao grupo e enalteceu o trabalho realizado, indagando, na sequência, se todos estavam de acordo com o relatório subscrito e anexado ao SEI n. 0021512-34.2022.8.24.0710 (documento n. 7445530), ao que sobreveio resposta afirmativa da unanimidade dos membros e dos convidados. O material em referência passa a fazer parte integrante desta ata. Na sequência, o senhor Ricardo abriu a palavra para considerações gerais, último item da pauta. Ato contínuo, asseverou que a partir da orientação da Corregedoria-Geral da Justiça para que as comarcas submetessem à Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) as dúvidas sobre as determinações da Resolução CNJ n. 469/2022, aumentaram as demandas advindas das unidades judiciárias. Nesse contexto, sugeriu fosse deliberado sobre o critério a ser adotado para a distribuição dos processos que aportam para análise da CPAD. O senhor Lucas, antes de adentrar no mérito do tema sugerido, disse que seria conveniente a compilação e veiculação das respostas já prestadas pelo colegiado na página da CPAD, no portal do Poder Judiciário, com posterior divulgação às unidades judiciárias

das comarcas, sugestão acatada por todos. Retornando ao cerne da questão, o senhor Ricardo questionou sobre os critérios que embasariam as próximas distribuições das consultas. O senhor Ernani ponderou que seria conveniente repassar a ele apenas as consultas que tratassem de sistemas ou algo correlacionado, dada sua área de formação (Tecnologia da Informação). O senhor Rafael indagou sobre a existência de resposta automática ou se havia alguém responsável por acusar o recebimento imediato das consultas enviadas pelas comarcas por e-mail. O senhor Ricardo se prontificou a elaborar um texto padrão e, como presidente da CPAD, acusar o recebimento das mensagens eletrônicas e informar o encaminhamento a um dos membros do colegiado para análise e posterior deliberação. O senhor Lucas sugeriu que o link com a disponibilização do material de consulta já respondidas pela CPAD fosse inserido na resposta. O senhor Daniel disse que se abstinha de votar em relação à distribuição ao argumento de que na condição de substituto do representante da Diretoria-Geral Administrativa desconhecia o entendimento do titular acerca do tema. Após breve debate, ficou acordado, por maioria de votos (abstenção já anunciada), que as dúvidas suscitadas a respeito da matéria referida pelo senhor Ernani seriam a ele distribuídas, e as demais por distribuição equitativa a todos os membros, facultada aos convidados a contribuição para tal desiderato. Nada mais havendo a tratar, o senhor Ricardo agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental**, em 23/08/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Caetano Reynaldo, Assistente de Atividades Específicas**, em 24/08/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pellenz Scandolara, Assessor Especial do Gabinete do Diretor-Geral Judiciário**, em 24/08/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Andre Bruggemann, Chefe de Divisão**, em 25/08/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline dos Santos Amaral, Chefe de Seção**, em 25/08/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodolfo da Silva, Chefe de Divisão**, em 25/08/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Nogueira, Chefe de Divisão**, em 25/08/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Micheline Rosa Peixoto, Chefe de Divisão**, em 28/08/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodolfo Mazzali, Analista Jurídico**, em 28/08/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos, Assessor Técnico**, em 28/08/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7478411** e o código CRC **AB357324**.

0033339-08.2023.8.24.0710

7478411v2